



PARECER-CGM/SMG

PARECER Nº 228-CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000133/22-CPL/PMSMG-**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 060/2022-**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MANUAL E POLTRONA HOSPITALAR RECICLÁVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Preliminar na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 000000133/22, modalidade Pregão Eletrônico Nº 060/2022, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MANUAL E POLTRONA HOSPITALAR RECICLÁVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. O certame obteve apenas uma licitante vencedora, ou seja, a licitante vencedora por ter oferecido menor preço foi: **FISIO LIFE CLÍNICA MÉDICA & PILATES LTDA**, para os itens: Nº 1 e 2 no valor de R\$ 371.034,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil e Trinta e Quatro Reais). Totalizando o valor global da Ata em R\$ 371.034,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil e Trinta e Quatro Reais), tudo conforme consta dos autos, da Ata de sessão de julgamento das propostas, resumo de propostas vencedoras e termo de Adjudicação, fls. 268 a 295 dos autos;

1. Relatório: O Processo Administrativo Nº 000000133/22, possui I Volume e 296 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas. Destacaremos os documentos abaixo, os quais formalizam e instruem os autos. Cita-se:

- ✓ Ofício Nº 391/2022- Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, solicita deflagração de certame licitatório, fls. 01 dos autos;
- ✓ Justificativa para a contratação, fls. 02 dos autos;
- ✓ Termo de referência, fls. 03 a 15 dos autos;
- ✓ Cotações de Preço, fls. 17 a 27 dos autos;
- ✓ Mapa de Cotação, fls. 28 a 35 dos autos;
- ✓ Solicitação de Autuação de Processo Administrativo, fls. 36 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 199/2021, de 18 de Outubro de 2021- Nomeação do Secretário Municipal de Finanças, fls. 37 dos autos;



- ✓ Decreto Nº 16/2022 de 04 de Fevereiro de 2022, dispõe sobre a descentralização da Administração Municipal, delegando poderes aos secretários fls. 38 a 40 dos autos;
- ✓ Autuação e Autorização de Deflagração de Processo Licitatório, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, fls. 41 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 140/2021, de 04 de Agosto de 2021- Designação da Pregoeira, fls. 42 dos autos;
- ✓ Nota de Orientação Técnica Jurídica Nº 069/2022, fls. 44 a 47 dos autos
- ✓ Termo de Autuação de Processo Administrativo Nº 000000133/22, fls. 48 dos autos;
- ✓ Despacho de Processo para Avaliação Jurídica, fls. 49 a 50 dos autos;
- ✓ Minuta de Edital e seus anexos I, II, III, E IV e V, fls. 51 a 104 dos autos;
- ✓ Parecer jurídico, fls. 105 a 111 dos autos;
- ✓ Edital e seus anexos, fls. 112 a 165 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 060/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 26 de setembro de 2022, fls. 166 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 060/2022, no Diário Oficial da União Nº183 de 26 de setembro de 2022, fls. 167 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 145/2022- Decreta ponto facultativo nas repartições públicas, fls. 170 dos autos;
- ✓ Proposta Reajustada dos itens, fls. 172 a 180 dos autos;
- ✓ Consulta no Sistema Unificado de Fornecedores, SICAF- fls. 181 a 185 dos autos;
- ✓ Relatório de Credenciamento, fls. 186 a 243 dos autos;
- ✓ Termo de Abertura e encerramento, fls. 243 a 266 dos autos;
- ✓ Atestado de capacidade técnica, fls. 267 dos autos;
- ✓ Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 268 a 290 dos autos;
- ✓ Resultado por fornecedor, fls. 291 a 294 dos autos;
- ✓ Termo de Adjudicação, fls. 295 dos autos;

2. Análise Sumaria:

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 060/2022, para a aquisição de CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MANUAL E POLTRONA HOSPITALAR RECICLÁVEL, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/Pará.

No que refere-se a fase interna da licitação, encontram-se nos autos todas as providências cabíveis, a começar pela autuação do processo Administrativo Nº 00000133/22 devidamente protocolado e suas folhas numeradas e rubricadas, no qual constam informações e documentos técnicos como termo de referência, relatório de qualificação técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta



consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, autorização para abertura da licitação, tudo em conformidade com o disposto no **Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93**.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

Ressaltando, que os atos atinentes a fase interna e a minuta do edital, foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer opinativo favorável, no qual, concordamos na íntegra, fls. 105 a 111 dos autos.

Vale salientar ainda; foi feita pesquisa de preço dos itens através do sistema de cotações de preço conforme comprovações em Planilha Orçamentária, fls. 17 a 35 dos autos.

É essencial relatar. Durante a Realização do Pregão Eletrônico N° 060/2022, especificamente na Ata de Realização, observamos que durante o julgamento das propostas, não houve lances de desempate entre os licitantes habilitados. Porém observamos nitidamente que não houve intenção de recurso para os itens, tampouco houve lances de desempate para os itens.

Na oportunidade, alertamos a Pregoeira para quando houver a intenção de recurso de licitante, sempre fundamentado e motive seu ato decisório por escrito conforme exige a *Lei Federal 9.784/99*, em seu **Art. 50, inciso V, §1º e § 3º**, pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Com o fundamento Regulamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Temos que:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Quanto as fases interna e externa do processo licitatório, Pregão Eletrônico N° 060/2022, verifica-se nos autos, que os procedimentos legais e ritos de processamento da licitação foram observados e obedecidos pela pregoeira nos exatos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, fls. 112 a 165 dos autos.



3- Das Recomendações:

Em atendimento a Lei de Licitações Nº8.666/93, artigo 38. Esta Controladoria recomenda, que seja juntado nos autos, informações acerca da existência de Crédito Orçamentário para a cobertura das despesas supramencionadas, emitido pelo departamento de planejamento.

4- Conclusão:

Mediante o exposto, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguir com os atos, necessários ao encerramento da licitação, ou seja, homologação, assinatura de contrato se houver, publicação na Imprensa Oficial e designação do Fiscal de Contrato, devendo os autos, retornar a esta Controladoria para Parecer Técnico Final.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 25 de outubro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021